DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Contratos	3
PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Atas de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resumem:

OBJETO: Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de medicamentos de primeira qualidade, de forma parcelada e a pedido, para atender a demanda do serviço público de saúde.

DATA: 23 de fevereiro de 2021.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01/2021.

PROCESSO: 54/2021.

DETENTORA: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.

VALOR GLOBAL: R$ 42.779,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2021.

DETENTORA: Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli.

VALOR GLOBAL: R$ 16.273,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021.

DETENTORA: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

VALOR GLOBAL: R$ 39.554,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2021.

DETENTORA: Cirúrgica Nossa Senhora Eireli.

VALOR GLOBAL: R$ 7.299,42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2021.

DETENTORA: Cirúrgica Olímpio Eireli EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 28.191,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2021.

DETENTORA: Comercial Cirúrgica Iperó Ltda.

VALOR GLOBAL: R$ 14.301,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021.

DETENTORA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

VALOR GLOBAL: R$ 76.992,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021.

DETENTORA: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda.

VALOR GLOBAL: R$ 69.278,65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021.

DETENTORA: Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli.

VALOR GLOBAL: R$ 17.837,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2021.

DETENTORA: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.

VALOR GLOBAL: R$ 94.751,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021.

DETENTORA: Interlab Farmacêutica Ltda.

VALOR GLOBAL: R$ 10.524,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2021.

DETENTORA: Med Center Comercial Ltda, valor global: R$ 11.594,

VALOR GLOBAL: R$ 11.594,62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2021.

DETENTORA: R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda.

VALOR GLOBAL: R$ 44.870,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2021.

DETENTORA: Valinpharma Comércio e Representações Ltda.

VALOR GLOBAL: R$ 13.473,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2021.

Saltinho, 23 de fevereiro de 2021.

MARCELO MONTEBELLO

Diretor Administrativo

Contratos

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADA: GRIFON Brasil Assessoria Ltda EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento diário via correio eletrônico ou website, referente a boletins de publicações em nome do Município de Saltinho/SP.

DATA: 01 de março de 2021.

PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2022.

VALOR MENSAL: R$ 330,59 (trezentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 3.967,08 (Três mil, novecentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

LICITAÇÃO: Dispensada, inciso II, artigo 24, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATO: 03/2021.

PROCESSO: 661/2021.

Saltinho/SP, 01 de março de 2021.

MARCELO MONTEBELLO

Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou termo de contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

OBJETO: Contratação de agente de integração de contrato de estágio supervisionado, sendo que será contratado até 40 (quarenta) estagiários, conforme a necessidade da municipalidade.

DATA: 01 de março de 2021.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2021.

V ALOR MENSAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

LICITAÇÃO: Dispensada, inciso XIII, artigo 24, Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CONTRATO: 05/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 661/2021.

REQUISIÇÃO: 192/2021.

Saltinho, 01 de março de 2021.

MARCELO MONTEBELLO

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
Projeto de Resolução No. 01/2021, de autoria da Mesa Diretora
RESOLUÇÃO No. 35, DE 05 DE MARÇO DE 2021

(DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DE SERVIDORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO/SP)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições e atendendo dispositivos legais vigentes, promulga a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO No. 35/2021

Art. 1°. Fica instituído a substituição eventual de servidores no âmbito da Câmara Municipal de Saltinho, para os casos em que o servidor titular do emprego concursado ou comissionado se encontrar impossibilitado de exercer suas funções.

Art. 2º. Para fins dessa resolução, são considerados os seguintes afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares para efeito de substituição:

I - férias;

II - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

III - licença à gestante, à adotante e à paternidade;

IV - licença para tratamento da própria saúde;

V - licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

Art. 3°. A designação de substituto eventual para os empregos concursados deverá recair, preferencialmente, em servidor em atividade na Câmara Municipal, lotado na área do titular, que possua os requisitos e conhecimentos das atribuições do emprego, respeitados os requisitos exigidos para a função.

§ 1º. A designação não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

§ 2º. Nos termos deste artigo, o servidor substituto eventual não ocupará emprego de caráter efetivo existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, cujas vagas somente serão providas mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º. Fica facultado ao servidor substituto eventual optar pela remuneração inerente ao seu cargo de origem ou pela remuneração do cargo que substituirá na Câmara, devendo este por sua vez, fazer a escolha no ato de sua designação.

Art. 4º. Para designação de substituto eventual para os empregos comissionados de direção, assessoramento, coordenação ou chefia, a escolha do substituto fica a critério do Presidente da Câmara, finalizando por portaria sua nomeação, respeitados os requisitos exigidos para a função.

Art. 5º. Para ambos os casos, deverão ser observados as atribuições e as especificações dos empregos constantes da Lei Municipal 622, de 17 de Abril de 2017, cabendo ao servidor substituto todas as vantagens disponíveis para o emprego a que foi designado, da mesma forma e nas mesmas condições do servidor titular do emprego.

Art. 6º. O servidor substituto eventual não poderá exercer atribuições estranhas à natureza de seu emprego e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato de seu contrato de trabalho.

Art. 7º. O servidor substituto eventual perceberá a remuneração de substituição proporcionalmente ao período de efetiva substituição, na forma estabelecida no ato designatório e na legislação em vigor.

Art. 8º. A susbstituição se dará respeitando-se as garantias do contrato individual de trabalho, previstas na CLT- Consolidação das Leis do Trabalho em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o

município e os servidores.

Art. 9º. A substuição eventual disposta nesta Resolução tem caráter excepcional e, preferencialmente para o atendimento de situações transitórias, podendo ser efetuada pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada essa ampliação do período.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentarias próprias.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, em 05 de Março de 2021

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR

- Presidente -

ANA LUCIA STURION MELLO

- 1º. Secretário -

GILMAR DE BRITO

- 2º. Secretário –